TC nº 72-000.559.07-07

INSPEÇÃO. ORDEM DE SERVIÇO. SMS. Verificação das condições de atendimento e a presença física dos profissionais nas unidades de saúde. Precariedade encontrada. Sugestão de nova auditoria. CONHECIDA. Votação unânime.

Relatório e voto englobados TCs: 72.001.751.07-20 e 72.001.752.07-92.

2.568ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 23.08.2011.

Referência Especial: 72-001.974.08-03, 72-002.308.08-39.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.751.07-20 e 72.001.752.07-92, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção analisada nos presentes autos, uma vez que teve o seu escopo alcançado.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, considerando a precariedade das condições físicas e a falta de equipamentos nas unidades de saúde, em sugerir a realização de nova auditoria programada, a ser incluída no Plano Anual de Fiscalização para 2012.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e à Câmara Municipal de São Paulo, por intermédio de sua Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de julho de 2011.

EDSON SIMÕES – Presidente.

ANTONIO CARLOS CARUSO – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.001.752.07.92.